

**TERMO ADITIVO
AO TERMO DE ACORDO Nº 11 DE 29 DE AGOSTO DE 2012**

Define o TERMO ADITIVO ao Termo de Acordo nº 11/2012, resultante das negociações havidas entre o Governo Federal e as entidades sindicais representativas dos servidores da SUFRAMA.

CONSIDERANDO que o governo enviou ao Congresso Emenda Constitucional que prorroga os incentivos fiscais da Zona Franca de Manaus;

CONSIDERANDO a relevância do modelo para a região e para o país, que pode ser mensurado pelos R\$ 83 bilhões de faturamento auferidos em 2013, o maior da história, e pela existência de 125 mil trabalhadores ocupados no Polo;

CONSIDERANDO o crescimento de aproximadamente 40% no número de projetos industriais analisados entre 2008/2013; tendo alcançando, em 2013, quase 4 mil projetos;

CONSIDERANDO a crescente importância dos investimentos em pesquisa e desenvolvimento, cuja previsão para 2014 atinge a cifra de R\$ 600 milhões, e seu intenso potencial de enraizamento de tecnologias e competências ao modelo da Zona Franca de Manaus;

CONSIDERANDO a importância de um debate abrangente sobre o futuro da Zona Franca de Manaus e o papel da Suframa como agência de desenvolvimento regional.

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo assinado em 29 de agosto de 2012, de um lado, a representação governamental, neste ato composta pela Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC e pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA e de outro, a Central Única dos Trabalhadores – CUT e a Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF, têm justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira. Por meio do presente Termo Aditivo acrescenta-se ao Termo de Acordo firmado em 29 de agosto de 2012, as disposições articuladas nas cláusulas seguintes.

Cláusula Segunda. Será pactuada uma agenda específica, por meio de um Grupo de Trabalho, com prazo de conclusão de 210 dias, respeitado o Termo de Acordo nº 11/2012, com vistas ao desenvolvimento de estudos sobre o aperfeiçoamento e reestruturação da carreira da SUFRAMA.

Cláusula Terceira. Para efeito da cláusula segunda fica acordado entre as partes que o Sindicato dos servidores públicos no Amazonas – SINDSEP/AM e o Sindicato dos servidores da SUFRAMA – SINDFRAMA, terão representantes no Grupo de Trabalho.



E, por fim, tendo-se por justo e acordado as cláusulas e condições constantes deste Termo Aditivo, assinam o presente documento.


Brasília, 8 de abril de 2014



SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA
Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público/MP



RICARDO SCHAEFER
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior/MDIC



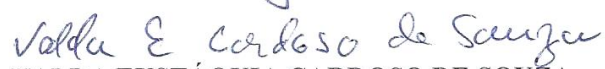
THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA
Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA



PEDRO ARMENGOL
Central Única dos Trabalhadores – CUT



SÉRGIO RONALDO DA SILVA
Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF



p/p **VALDA EUSTÁQUIA CARDOSO DE SOUZA**
Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Amazonas – SINDSEP/AM



ANDERSON GUIMARÃES BELCHIOR RAMOS
Sindicato dos Funcionários da SUFRAMA – SINDFRAMA